



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO Nº 12.142.708-7  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 164-168-267-269/2012– SRP  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2013



Contrato de aquisição de material farmacológico (medicamentos), para o **COMPLEXO MÉDICO PENAL/DEPEN**, que fazem entre o **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, nestes termos representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, e a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **GOVERNO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU**, inscrita no C.N.P.J sob o n.40.245.920/0001-94, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, 2º andar, ala "D", Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-915, neste ato representado por sua titular **MARIA TEREZA UILLE GOMES**, R.G. n.3.028.650-2, CPF 535.731.619-87, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e, como parte de outro lado, a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, vencedora do Pregão(ões) Eletrônico(s) n. 164-168-267-269/2012- SEAP/DEAM, com sede Poços de Caldas/MG, Rua da Saudade, 45, Letra A, Bairro Campo da Mogiana, CEP 37.701-331, CNPJ nº. 67.729.178/0004-91, e-mail: [licitacoes@rioclarense.com.br](mailto:licitacoes@rioclarense.com.br), [micheli.rossi@rioclarense.com.br](mailto:micheli.rossi@rioclarense.com.br), [rafaeli.silva@rioclarense.com.br](mailto:rafaeli.silva@rioclarense.com.br), contato (19) 3522-5801 / 5800, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por sua Sócia Administradora, Sra. **ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW**, CPF nº. 110.027.848-67, a seguir denominada **CONTRATADA**, e doravante denominada apenas **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições estipuladas no Edital do(s) Pregão(ões) Eletrônico(s) n.(s) 164-168-267-269/2012 - SEAP – DEAM, e da proposta da **CONTRATADA**, documentos estes que fazem parte do presente contrato, em todo o seu conteúdo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Dos Documentos Integrantes deste Contrato

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Eletrônico e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Editais do(s) Pregão(ões) Eletrônico(s) n.(s) 164-168-267-269/2012 - SEAP – DEAM com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela **CONTRATADA**.

#### Do Objeto

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente contrato tem por objeto a aquisição, pela parte do **CONTRATANTE**, de material farmacológico (medicamentos), fornecido pela **CONTRATADA** de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme ATA datada de 06/03/2013.

#### Da Forma de Entrega

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As contrações se darão conforme as descrições estabelecidas no edital, com entrega parcelada, de forma a atender a demanda dos órgãos participantes do registro de preços.

#### Vigência do Contrato

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de vigência do presente contrato será igual a 12 (doze) meses.

#### Da Responsabilidade do Gerenciamento

**CLÁUSULA QUINTA:** O Diretor do Complexo Médico Penal, gerenciará o presente contrato.

#### Das Condições de Pagamento

**CLÁUSULA SEXTA:** Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do(s) Pregão(ões) Eletrônico(s) n. 164-168-267-269/2012 - SEAP – DEAM, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a data do protocolo de entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização competente.

**Parágrafo Primeiro:** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Segundo:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência,. Nos termos da legislação vigente.

#### Do Valor

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 11.502,00 (onze mil quinhentos e dois reais), pela aquisição do(s) item(ns) licitado(s).

R\$ 1,00					
Item	Objeto	Qtde.	V.Unit.	V.Total	Pregão
01	Cefazolina sódica, 1 g, Pó para solução injetável, Frasco-ampola, Diluente, 10 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intramuscular/Intravenosa, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3.000	0,91	2.730,00	PE 164/2012
02	Digoxina, 0,25 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10.000	0,03	300,00	PE 168/2012
03	Ipratrópio, Brometo, 0,25 mg/ml, Solução gotas, Frasco gotejador, 20 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral/Inalatória, UNID. DE MEDIDA: Unitário	500	0,50	250,00	PE 267/2012
04	Escopolamina, Butilbrometo, 10 mg, Comprimido revestido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	50.000	0,13	6.500,00	PE 269/2012
05	Fitomenadiona , 10 mg/ml, Solução injetável, Ampola, 1 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intramuscular/Subcutânea, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300	0,74	222,00	PE 269/2012
06	Furosemida, 40 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	50.000	0,03	1.500,00	PE 269/2012
Total				<b>11.502,00</b>	

**7.1.** As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária 4760.10302194.167 – Gestão do Complexo Médico Penal, Natureza da Despesa 3390.3020 – Material Farmacológico, Fonte de Recursos: 100 – Tesouro do Estado.

**7.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, CNPJ Nº 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri, 170, Rebouças, Curitiba - Paraná, CEP 80.230-140.

#### Do prazo de entrega

**CLÁUSULA OITAVA:** Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega em até 10 (dez) dias da formalização do contrato.

**Parágrafo primeiro:** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem(ns) não atenda(m) às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o **CONTRATANTE** rejeitá-lo, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Parágrafo segundo:** Não ocorrendo a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, é facultado à **CONTRANTE** rescindir o contrato.

**Parágrafo Terceiro:** O local de entrega será:

Local de entrega: Complexo Médico Penal – CMP

Endereço: Av. Ivone Pimentel, s/n

Bairro: Canguiri - Cidade: Pinhais - Estado: PR

Contato (Responsável): Gerson Fone: 41-3661-3012

Da garantia

**CLÁUSULA NONA:** A garantia mínima exigida será no caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles que ainda apresentarem, de no mínimo, 80% (oitenta por cento) deste prazo ainda vigente. **No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, o prazo ainda vigente deve corresponder a, no mínimo 90% (noventa por cento).** sendo que para os produtos cobertos com garantia diversa à exigida prevalecerá a superior. O prazo para solução do problema será de no máximo 02 (dois) dias úteis, após o registro da ocorrência. Horário de atendimento das 8h00 às 18h00, em dias úteis.

Das Penalidades

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades administrativas:

- a) multa;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro:** As penalidades previstas nas alíneas “b” e “c” do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**Parágrafo segundo:** A multa, de 1% (um por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do faturamento mensal, será aplicada por atraso injustificado na execução dos contratos de prestação de serviços continuados ou de fornecimento parcelado de bens.

**Parágrafo terceiro:** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo quarto:** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao **CONTRATADO** que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

**Parágrafo quinto:** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada ao **CONTRATADO** que:

- a) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- b) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**Parágrafo sexto:** Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

**Parágrafo sétimo:** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

**Parágrafo oitavo:** Nos casos não previstos no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das penalidades administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo nono:** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

#### Dos Casos de Rescisão

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**Parágrafo primeiro:** Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula, ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

**Parágrafo segundo:** Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

**Parágrafo terceiro:** A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.

II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993.

III. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

IV. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

V. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

**Parágrafo quarto:** A rescisão deste contrato será:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta.

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

**Parágrafo quinto:** Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

#### **Das Alterações Contratuais**

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Este contrato poderá ser alterado na ocorrência das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

#### **Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual**

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os serviços poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro:** É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º, II da Lei n.º 8.666/1993.

**Parágrafo segundo:** Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, especialmente, a previsão do § 6º

do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

#### Legislação Aplicável

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007, pelos Decretos Estaduais citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

#### Dos Casos Omissos

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:** Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

#### Do Foro

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:** Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013

*MARIA TEREZA UILLE GOMES SOUZA GROTA*  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
Secretário de Estado em Exercício  
Resolução n.º 460/2012  
DOE n.º 8.850 de 03/12/12

*Erica F. Bonato*  
**ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW**  
**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**

Comercial Cirúrgica Rioclarenses Ltda.  
Erica Fernanda Bonato  
Auxiliar de Licitação  
RG 47.930.542-0 SSP/SP CPF 389.837.878-01

Testemunhas:

1. *Luci Mesquita* **Luci Mara da Silva Mesquita**  
Chefe do GAS/SEJU  
Dec. 3884/2012

2. \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 25/10/2013 às 07:13:16 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbf7f90b5101dfe6f25f440097ce1fc45c2a2359595c10f90eb4851114e15  
93c18c5f6ecd29a0eb234459190ca51c16dda3d56b4c32250b9a3bd65c3264f9f150

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para RIOCLARENSE MATRIZ e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

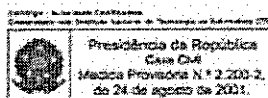
Esta certidão tem a sua validade até: 24/10/2014 às 05:38:19 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 189408

Código de Controle da Autenticação:

21952210131657570546-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 13/12/2013 PEDIDO: 476000003012243 EMPENHO: 47600000323799-1

ORGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE  
UNIDADE : FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE  
SUB-UNIDADE : FUNSAUDE/SEJU - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E C.N.P.J DA UNIDADE: 08.597.121.0001-74  
PROJ/ATIV. : FUNSAUDE/SEJU - ADMINISTRAÇÃO DO COMPLEXO MÉDICO PENAL - DEPEN

CARACTERISTICAS - RECURSO .... : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ESTIMATIVA  
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO ..... : NAO  
OBRA ..... : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :  
UTILIZACAO.. : IMEDIATO FORMA LICITACAO : PREGAO N.: PE-164/2012  
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO  
COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:  
D.D.F. .... : 99000000-3-008294 NR. SID... : NAO INFORMADO  
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO

CPOR -  
CODIGO : 1008264-6 CGC : 67729178000491 C/C BANCO 0001 AG. 3149 CONTA 0000700000-6  
NOME : COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.  
ENDERECO : DA SAUDADE 45 A CAMPO DA MOGIANA  
POCOS DE CALDAS CEP: 37701331 U.F.: MG

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO	
DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR VALOR EMPENHADO SALDO ORCAM. ATUAL
47 60 4900 4167 4900 3390.3020 100	427.537,02 2.730,00 424.807,02

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 2.730,00 ( DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS )  
( \*\*\*\*\* )  
( \*\*\*\*\* )

HISTORICO : DESP. C/ AQUIS. DE MATERIAL FARMACOLÓGICO P/ CMP (CONF. ESPECIF. IFEM 6501.317 SOLICIT. 1469/2013  
GMS/DEAM/SEAP) PI 12.142.708-7

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 13/12/2013 ORDENADOR DA DESPESA : 01759 - LEONILDO DE SOUZA GROTA

**CÓPIA**

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

*Handwritten signature*  
Emissão: 20131213 13/12/2013 18:31:24  
CÓPIA para o Grupo Financeiro  
CNPJ: 08.597.121.0001-74

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 13/12/2013 PEDIDO: 476000003012245 EMPENHO: 47600000323800-1

ORGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE  
UNIDADE : FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE  
SUB-UNIDADE : FUNSAUDE/SEJU - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E C.N.P.J DA UNIDADE: 08.597.121.0001-74  
PROJ/ATIV. : FUNSAUDE/SEJU - ADMINISTRAÇÃO DO COMPLEXO MÉDICO PENAL - DEPEN

CARACTERISTICAS - RECURSO .... : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ESTIMATIVA  
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO ..... : NAO  
OBRA ..... : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :  
UTILIZACAO.. : IMEDIATO FORMA LICITACAO : PREGAO N.: PE-168/2012  
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO  
COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:  
D.D.F. .... : 99000000-3-008294  
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO NR. SID... : NAO INFORMADO

CP/ FOR -

CODIGO : 1008264-6 CGC : 67729178000491 C/C BANCO 0001 AG. 3149 CONTA 0000700000-6

NOME : COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

ENDEREÇO : DA SAUDADE 45 A CAMPO DA MOGIANA  
POCOS DE CALDAS CEP: 37701331 U.F.: MG

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTARIO

DOTACAO ORÇAMENTARIA	SALDO ORÇAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORÇAM. ATUAL
47 60 4900 4167 4900 3390.3020 100	424.807,02	300,00	424.507,02

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 300,00 ( TREZENTOS REAIS \*\*\*\*\* )  
( \*\*\*\*\* )  
( \*\*\*\*\* )

HISTORICO : DESP. C/ AQUIS. DE MATERIAL FARMACOLÓGICO P/ CMP (CONF. ESPECIF. ITEM 6501.570 SOLICIT. 1469/2013  
GMS/DEAM/SEAP) PI 12.142.708-7

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 13/12/2013 ORDENADOR DA DESPESA : 01759 - LEONILDO DE SOUZA GROTA

**CÓPIA**

*gf*

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

Eliziana Aparecida Cavaliho  
CRO/DF DESPESAS  
Chefe do Grupo Setorial  
20131213 13/12/2013 18:31:36 201827.FDD7680R

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 13/12/2013 PEDIDO: 476000003012246 EMPENHO: 47600000323801-1

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE  
UNIDADE : FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE  
SUB-UNIDADE : FUNSAUDE/SEJU - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E C.N.P.J DA UNIDADE: 08.597.121.0001-74  
PROJ/ATIV. : FUNSAUDE/SEJU - ADMINISTRAÇÃO DO COMPLEXO MÉDICO PENAL - DEPEN

CARACTERISTICAS - RECURSO .... : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ESTIMATIVA  
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO ..... : NAO  
OBRA ..... : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :  
UTILIZACAO.. : IMEDIATO FORMA LICITACAO : PREGAO N.: PE-267/2012  
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO  
COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:  
D.D.F. .... : 99000000-3-008294  
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO NR. SID... : NAO INFORMADO

CFOP -  
CODIGO : 1008264-6 CGC : 67729178000491 C/C BANCO 0001 AG. 3149 CONTA 0000700000-6  
NOME : COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.  
ENDereco : DA SAUDADE 45 A CAMPO DA MOGIANA  
POCOS DE CALDAS CEP: 37701331 U.F.: MG

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO	
DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR VALOR EMPENHADO SALDO ORCAM. ATUAL
47 60 4900 4167 4900 3390.3020 100	424.507,02 250,00 424.257,02

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 250,00 { DUZENTOS E CINCOENTA REAIS \*\*\*\*\* }  
{ \*\*\*\*\* }  
{ \*\*\*\*\* }

HISTORICO : DESP. C/ AQUIS. DE MATERIAL FARMACOLÓGICO P/ CMP (CONF. ESPECIF. ITEM 6501.1767 SOLICIT. 1469/2013  
GMS/DEAM/SEAP) PI 12.142.708-7

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 13/12/2013 ORDENADOR DA DESPESA : 01759 - LEONILDO DE SOUZA GROTA

**CÓPIA**

*EL*  
CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL  
Ezizing...  
CRO/FR 0538410-9  
Onite...  
20131213 13/12/2013 18:31:49 201827.FDD7680R

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 13/12/2013 PEDIDO: 476000003012247 EMPENHO: 47600000323802-1

ORGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE  
 UNIDADE : FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE  
 SUB-UNIDADE : FUNSAUDE/SEJU - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E C.N.P.J DA UNIDADE: 08.597.121.0001-74  
 PROJ/ATIV. : FUNSAUDE/SEJU - ADMINISTRAÇÃO DO COMPLEXO MÉDICO PENAL - DEPEN

CARACTERISTICAS - RECURSO .... : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ESTIMATIVA  
 ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO ..... : NAO  
 OBRA ..... : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :  
 UTILIZACAO.. : IMEDIATO FORMA LICITACAO : PREGAO N.: 269/2012  
 RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO  
 COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:  
 D.D.F. .... : 99000000-3-008294  
 P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO NR. SID... : NAO INFORMADO

CRÉDITOR -  
 CODIGO : 1008264-6 CGC : 67729178000491 C/C BANCO 0001 AG. 3149 CONTA 0000700000-6  
 NOME : COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.  
 ENDEREÇO : DA SAUDADE 45 A CAMPO DA MOGIANA  
 POCOS DE CALDAS CEP: 37701331 U.F.: MG

DOTACAO ORCAMENTARIA	DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
47 60 4900 4167 4900 3390.3020 100	424.257,02	8.222,00	416.035,02

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 8.222,00 ( OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS \*\*\*\*\* )  
 ( \*\*\*\*\* )  
 ( \*\*\*\*\* )

HISTORICO : DESP. C/ AQUIS. DE MATERIAL FARMACOLÓGICO P/ CMP (CONF. ESPECIF. ITENS 6501.2751/6501.3033/6501.786  
 SOLICIT. 1469/2013 GMS/DEAM/SEAP) PI 12.142.708-7

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 13/12/2013 ORDENADOR DA DESPESA : 01759 - LEONILDO DE SOUZA GROTA

**CÓPIA**

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

*Handwritten signature and stamp:*  
 GRUPO FINANCEIRO SETORIAL  
 Chefe do Grupo Financeiro